

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 2448, DE 27 DE JULHO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.160.570-7/2010, de interesse de **THIAGO ANDRE BOLZAN CATELAN**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 20 e 21, da Quadra 19, situados às ruas G-10 e G-17, Setor Grajaú, nesta Capital, passando a constituir o Lote 20/21, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 20/21</b>	<b>ÁREA</b>	<b>689,68m²</b>
Frente para a Rua G-10 .....	D=15,62m	
Fundo, confrontando com os lotes 17, 18 e 19.....	D=26,49m	
Lado direito, confrontando com o Lote 22 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua G-17.....	8,54+16,54m	
Pela linha de chanfrado - Rua G-10 com Rua G-17.....	7,48m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de julho de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 2449, DE 27 DE JULHO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.293.825-4/2010, de interesse de **TEREZINHA MARIA DE SOUSA BORGES**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07 e 08, da Quadra 10, situados à Avenida Moinho dos Ventos, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/08, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 07/08</b>	<b>ÁREA</b>	<b>720,00m²</b>
Frente para a Avenida Moinho dos Ventos .....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 15 e 14.....	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06 .....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de julho de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 2450, DE 27 DE JULHO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.372.902-1/2011, de interesse de **VANDERLI NUNES VIEIRA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos